ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça Dezembargador Tomaz Salustino, 90 - Fone: 431-1743

Secretaria de Administração

LEI Nº 839, 13 de fevereiro de 1979

Autoriza o Prefeito Municipalfirmar um Convênio com a Paróquia para a instalação e funcionamento do Centro integrado de Ação Comunitária "D.Manoel Tavares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos (RN), no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar um Convênio com a Paróquia de Sant'Ana de Currais Novos, para a instalação e funcionamento do Centro Integrado de Ação Comunitária "D.Manoel Tavares", com sede nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, indicando-se como recurso parte do Superavit Financeiro do exercício de 1978.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos (RN), 13 de fevereiro de 1979.

José Dantas de Araújo
-Sec. de Administração-

Mariano Guimarães
- Prefeito em Exercício -

PMCN. 52 - 1000 Fls.